



**PROEC**  
**EDITAL PROEC /POSGRAP/UFS Nº 001/2026**  
**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO**  
**DE DOCENTES PERMANENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EM ENGENHARIA CIVIL - 2026**

Aprovado em reunião do Colegiado do PROEC em 15/06/2026

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 49 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/proec>. A inscrição será feita toda por email: [proec@academico.ufs.br](mailto:proec@academico.ufs.br)

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Resolução Nº 24/2022/CONEPE, que altera o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFS (PROEC), define a categoria docente permanente no PROEC em seu artigo 17, inciso I, a seguir descrita:

*Art. 17. Constituem categorias docentes do PROEC:*

*I. permanente: os docentes que atendam aos seguintes pré-requisitos:*

- a) cumprir requisitos de produção científica descritos em instrução normativa específica;*
- b) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou na graduação;*
- c) participem de projeto de pesquisa do Programa, e,*
- d) orientem discentes de mestrado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa;*

**1.2** A Resolução Nº 24/2022/CONEPE define critérios para credenciamento no PROEC em seu artigo 18, no parágrafo 1º, transcrito a seguir:

*Art. 18. O pedido de credenciamento de professores ao PROEC se dará mediante edital de credenciamento, no qual deverão constar os critérios de avaliação, o modelo e o prazo para apresentação de solicitação de credenciamento.*

*§1º A Comissão de Avaliação Docente do PROEC deverá emitir parecer acerca de cada solicitação de credenciamento, o qual deverá ser apreciado pelo Colegiado, responsável pela homologação do resultado final do credenciamento.*

[...]

**1.3** Pela Resolução 04/2021/CONEPE, as seguintes providências também devem ser tomadas:

*Art. 4. A incorporação de novos integrantes ao corpo docente se dará mediante edital de credenciamento.*

[...]

*§ 3º O colegiado deverá apreciar os pareceres e homologar o resultado final do credenciamento, que deverá ser publicado no site do programa apenas com os nomes dos docentes credenciados.*

*Art. 5. Podem solicitar credenciamento para ingressar no corpo docente:*

- I. docentes efetivos da UFS;*
- II. docentes aposentados da UFS, e,*
- III. profissionais externos à UFS.*



1.4 Entende-se como profissionais externos à UFS pesquisadores pertencentes a outras instituições de ensino.

1.5 Os membros do corpo docente do PROEC deverão ter o título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pelo órgão federal competente, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada e deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa. Os docentes do PROEC devem obedecer às especificidades da área de Engenharias I e às recomendações do órgão federal competente.

1.6 Quanto aos critérios de avaliação, ao modelo e ao prazo para apresentação de solicitação de credenciamento, definidos para o presente edital, são consideradas as Resoluções 04/2021/CONEPE e 24/2022/CONEPE.

1.7 O interessado no credenciamento deve encaminhar à Coordenação do PROEC ([proec@academico.ufs.br](mailto:proec@academico.ufs.br)) os documentos abaixo listados:

- I. Anexo I preenchido;
- II. Declaração de vinculação a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa (Anexo I);
- III. cópia do extrato da ata do Conselho do Departamento ou instituição de origem com anuência à participação do docente no PROEC;
- IV. Currículo Lattes atualizado no ano vigente com as devidas comprovações e
- V. relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas.

1.8 O currículo Lattes será avaliado considerando os critérios constantes no Anexo II, que procuram atender aos critérios de avaliação da CAPES (em vigência no momento da avaliação). No Anexo II, o candidato deve preencher sua pontuação esperada, que será avaliada pela Comissão de Avaliação Docente. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios na sequência de itens do Anexo II.

1.9 Conforme Resolução 24/2022/CONEPE, as solicitações de credenciamento ou reconhecimentos de professores/pesquisadores serão encaminhadas à Comissão de Avaliação Docente do PROEC para emissão de parecer e posterior apreciação do Colegiado.

1.10 O docente pleiteante a um credenciamento ou reconhecimentos deve atender aos seguintes critérios:

1.10.1 O candidato deve possuir, no período que engloba os últimos quatro anos e o ano vigente (a saber, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026), no mínimo 02 (dois) artigos com percentil acima de 50% ou no mínimo 01 (um) artigo com percentil acima de 75%.

1.10.2 Serão computados os artigos com carta de aceite para publicação.

1.10.3 Deve ser atingida a pontuação mínima exigida para o Índice de Credenciamento (IC). Esse índice será formado pela pontuação correspondente à experiência profissional (A), produção acadêmica (B) e atividades de extensão (C), ou seja,  $IC = 0,2 \times A + 0,6 \times B + 0,2 \times C$ . Ainda,  $B = PDQ + LC + OR + PT$ , onde:

1.10.3.1 PDQ é a produção docente qualificada, considerando os últimos quatro anos e o ano vigente (a saber, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026); LC é a publicação de livros e capítulos de livros, considerando os últimos quatro anos e o ano vigente; OR é o número de orientações discentes e PT é a produção tecnológica.

1.10.3.2 Quanto à produção qualificada PDQ, considera-se Percentil o score obtido por meio do CiteScore (Scopus) ou o Fator de Impacto (Web of Science). No caso de revistas que não possuem essa informação, ou seja, na falta das métricas anteriores, será adotada a regra de equivalência entre a métrica H5 (Google Scholar) e o CiteScore, isto é,  $Percentil = 27,22 \times \ln(0,07081 \times H5 + 0,018092) + 57,087$ , onde  $\ln$  é o logaritmo natural.



Havendo divergência entre o percentil da revista e a classificação da Capes (Qualis Capes 2021-2024), vale a classificação de maior valor.

**1.10.3.3** LC corresponde aos livros e capítulo de livros, sejam estes com publicações nacionais ou internacionais, que devem ser de teor técnico-científico, devem ter passado por processo de revisão editorial especializada ou por pares, e se enquadrar dentro da área de concentração do PROEC, devendo-se excluir livros que sejam anais de eventos publicados em formato de livro, ou capítulos de livro que inicialmente se tratavam de artigos apresentados em eventos técnico-científicos e que posteriormente foram publicados como capítulos de livro.

**Parágrafo único.** Tal enquadramento deverá ser verificado pela Comissão de Avaliação Docente, que observará as definições da área de Engenharias I da CAPES e encaminhará o relatório de avaliação para ser homologado pelo Colegiado do Programa.

**1.10.3.4** OR são as orientações concluídas, sejam de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, especialização, mestrado ou doutorado, conforme Anexo II.

**1.10.3.5** PT significa produção tecnológica qualificada, que corresponde a patentes depositadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), concedidas ou licenciadas.

**1.10.4** A pontuação mínima exigida para o IC, para o presente edital, deverá ser igual ou superior a 10,00, além do requisito mínimo do PDQ definido no item 1.9.1.

## 2. DAS VAGAS

**2.1** São ofertadas 16 (dezesesseis) vagas para docentes permanentes, sendo:

- 04 (quatro) vagas na linha de pesquisa Gestão, Materiais e Sustentabilidade do Ambiente Construído;
- 04 (quatro) vagas na linha de pesquisa Engenharia Geotécnica e de Pavimentos;
- 04 (quatro) vagas na linha de pesquisa Sistemas Estruturais;
- 04 (quatro) vaga na linha de pesquisa Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos.

**2.2** Não sendo preenchidas as vagas de uma determinada linha de pesquisa, a(s) vaga(s) ociosa(s) poderá(ão) migrar para outra linha de pesquisa, a critério do Colegiado.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Quanto ao **prazo de inscrição**, os candidatos deverão realizar as inscrições exclusivamente via internet, enviando toda a documentação solicitada em um arquivo único para o e-mail do PROEC: [proec@academico.ufs.br](mailto:proec@academico.ufs.br) no período de 19/06/2026 a 19/07/2026.

**3.2** O modelo de ficha de inscrição encontra-se no Anexo I do Edital.

## 4. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet com apresentação da documentação necessária	19/06/2026 a 19/07/2026	23:59h	<a href="mailto:proec@academico.ufs.br">proec@academico.ufs.br</a>
Homologação das inscrições e divulgação do resultado da lista de inscrições homologadas	até 21/07/2026	17:00h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/proec">www.posgraduacao.ufs.br/proec</a>
Prazo recursal das inscrições*	22 e 23/07/2026	23:59h	<a href="mailto:proec@academico.ufs.br">proec@academico.ufs.br</a>



Resultado da homologação das inscrições após recurso	até 27/07/2026	16:00h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/proec">www.posgraduacao.ufs.br/proec</a>
Etapa única: Avaliação do currículo <i>Lattes</i>	28/07/2026 a 07/08/2026	-	Avaliação <i>online</i> , sem a presença do candidato
Resultado da etapa única com pontuação	até 10/08/2026	17:00h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/proec">www.posgraduacao.ufs.br/proec</a>
Prazo recursal da avaliação	11 e 12/08/2026	23:59h	<a href="mailto:proec@academico.ufs.br">proec@academico.ufs.br</a>
Resultado final com pontuação e lista excedentes	até 14/08/2026	17:00h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/proec">www.posgraduacao.ufs.br/proec</a>

\*O recurso deve ocorrer por meio de preenchimento do Anexo III, devidamente assinado.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1** Serão selecionados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior IC por linha de pesquisa, até o preenchimento do número de vagas.
- 5.2** A avaliação e seleção serão realizadas pela Comissão de Avaliação Docente e a decisão final será homologada em reunião do Colegiado do PROEC.
- 5.3** Em caso de recurso, o candidato deverá preencher o Anexo III do Edital, que será encaminhado à Comissão de Avaliação Docente.
- 5.4** O processo seguirá todas as normas vigentes da Universidade Federal de Sergipe. O resultado será divulgado após homologação do relatório em reunião do Colegiado do PROEC.

São Cristóvão, 15 de junho de 2026

**Prof. Dr. Daniel Moureira Fontes Lima**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
**PROEC**  
EM ENGENHARIA CIVIL | UFS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

EDITAL PROEC /POSGRAP/UFS Nº 001/2026  
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

CPF:

Instituição de Ensino com vínculo:

Título de Doutor em:

Ano de Titulação:

Endereço do currículo Lattes:

E-mail:

Telefone para contato:

Programa de Pós-Graduação/IES em que já atua:

Linha(s) de pesquisa de vinculação no programa:

- Engenharia Geotécnica e de Pavimentos
- Gestão, Materiais e Sustentabilidade do Ambiente Construído
- Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
- Sistemas Estruturais.

**Checklist de documentos:**

- Cópia do extrato da ata do Conselho do Departamento ou instituição de origem com anuência à participação do docente no PROEC.
- Currículo *Lattes* atualizado no ano vigente com as devidas comprovações.
- Relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas.



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

EDITAL PROEC /POSGRAP/UFS Nº 001/2026  
ANEXO II – Barema para avaliação do currículo *Lattes*

**A. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso: 20%): máximo 04 pontos**

Atividade de ensino	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Docência em ensino superior (em curso de graduação) na área do Programa ou em áreas afins.	0,20 / semestre	
Docência em pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área do Programa ou em áreas afins.	0,40 / semestre	

**B. PRODUÇÃO ACADÊMICA (AVALIAÇÃO VIGENTE DA CAPES) (Peso: 60%)**

Produção Docente Qualificada (PDQ) (2022, 2023, 2024, 2025 e 2026)	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos científicos nacionais*	0,30 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos científicos internacionais*	0,50 / publicação	
Publicação de artigos em periódicos científicos com percentil $\geq 87,5^{**}$	6,0 / publicação	
Publicação de artigos em periódicos científicos com $75 \leq$ percentil $< 87,5^{**}$	5,5 / publicação	
Publicação de artigos em periódicos científicos com $62,5 \leq$ percentil $< 75^{**}$	4,5 / publicação	
Publicação de artigos em periódicos científicos com $50 \leq$ percentil $< 62,5^{**}$	3,9 / publicação	
Publicação de artigos em periódicos científicos com $37,5 \leq$ percentil $< 50^{**}$	2,0 / publicação	
Publicação de artigos em periódicos científicos com $25 \leq$ percentil $< 37,5^{**}$	1,5 / publicação	
Publicação de artigos em periódicos científicos com $12,5 \leq$ percentil $< 25^{**}$	0,9 / publicação	
Publicação de artigos em periódicos científicos com $0 \leq$ percentil $< 12,5^{**}$ (máximo de 05 publicações)	0,4 / publicação	
<b>Livros e capítulo de livros (LC) (últimos 04 anos e ano vigente)</b>		
Publicação de capítulo de livro (até 05 publicações)	0,50 / unidade	
Publicação de livro	1,50 / unidade	
<b>Orientações (OR)</b>		
Orientação ou coorientação de Tese de Doutorado concluída	1,00 / orientação	
Orientação ou coorientação de Dissertação de mestrado concluída	0,50 / orientação	
Orientação em Trabalho de Iniciação Científica concluído	0,25/ano***	
Orientação concluída de monografia de especialização	0,10 / orientação****	
Orientação em Trabalho de Conclusão de Curso concluído	0,05 / orientação****	
<b>Produção Tecnológica (PT)</b>		
Patente concedida de inovação (válida por 20 anos)	12,00 / patente	
Patente concedida de modelo de utilidade (válido por 10 anos)	9,00 / patente	
Registro de patente no INPI	4,00 / patente	
Registro de software	3,00 / registro	

\* A soma destes tipos de trabalhos é limitada ao máximo de 2,0 pontos.

\*\* Também serão aceitos artigos com carta de aceite de publicação. O Percentil obtido por meio do CiteScore (Scopus), Fator de Impacto (Web of Science) ou, por falta das métricas anteriores, é adotada a regra de equivalência entre métrica H5 (Google Scholar) e o CiteScore. (organizar esta frase).

\*\*\* A soma destes tipos de trabalhos é limitada ao máximo de 1,00 ponto.

\*\*\*\* A soma destes tipos de trabalhos é limitada ao máximo de 0,20 ponto.

**C. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso: 20%) máximo de 04 pontos**

Trabalho produzido no ano vigente e nos últimos 04 (quatro) anos	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Curso de curta duração ministrado (mínimo de 2 horas)	0,10 / hora	
Comissão organizadora de eventos científicos	0,20 / evento	
Coordenação em projeto registrado de extensão	0,60 / projeto	
Estágio pós-doutoral	0,10 / ano	

